Extensão de Garantia EAP

Documento de informação sobre produtos de seguros





Produto: Garantias EAP

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de Extensão de Garantia durante o período e quilometragem definidos, por Avarias de peças e componentes do Veículo Seguro cobertos pela Apólice, e complementarmente a cobertura do risco de assistência em viagem.



Que riscos são segurados ?

PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

- ✓ Avarias mecânicas: reparações das peças ou componentes elétricos defeituosos;
- ✓ Assistência em Viagem
 - Desempanagem no local ou reboque do veículo em consequência de avaria: Ilimitado
 - ✓ Transporte ou repatriamento do veículo: Ilimitado
 - Transporte, repatriamento ou prosseguimento de viagem dos ocupantes do veículo avariado: Ilimitado;
 - Veículo de substituição em Portugal: Categoria similar até 1.600Cc. – máximo 4 dias;
 - ✓ Despesas de estadia em hotel a aguardar a reparação do veículo: Estadia: € 60 / Pessoa / Noite; Máximo: 3 noites



Que riscos não são segurados?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- S sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice ou com origem em causas já existentes aquando do seu início
- Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- Ações ou omissões intencionais, dolosos, criminais ou contraordenacionais, ou praticadas sob a influência de álcool, drogas (ou recusa a submeter-se aos testes de deteção) ou medicamentos;
- Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador;
- Guerra, terrorismo, distúrbios laborais, tumultos, greves, atos de vandalismo e demais perturbações da ordem pública, ou tremores de terra, inundações ou qualquer outro cataclismo da natureza;
- A carroçaria: o conjunto dos elementos da carroçaria, tapetes, os toldos e as capotas, todos os frisos de proteção e vedantes da carroçaria, puxadores e manivelas, os para-choques, o depósito de combustível e de aditivos e o tampão;
- Os revestimentos: todos os revestimentos internos e externos, os forros dos estofos, mecanismos e ajustes de bancos, os cinzeiros, os punhos e tablier;
- Os vidros: todos os vidros, escovas de limpa para-brisas, os faróis, os farolins, as lâmpadas e leds;
- Se periféricos: tais como alarme, equipamento radiotelefone, auto rádio, leitores CD e DVD, sistema de GPS, camaras de ajuda ao estacionamento, fechaduras, canhão de ignição, baterias, comandos à distância, sistema de alimentação do circuito do ar condicionado;
- O escape: conjunto do sistema de escape e catalisador incluindo filtro de partículas;
- A suspensão: os amortecedores; esferas de suspensão dianteira, traseira (suspensões hidroactivas e hidropneumáticas) e central;
- Tubos rígidos e flexíveis, salvo tubo de alta pressão da direção assistida;
- × Peças em fricção do sistema de travagem;
- Peças de desgaste normal da embraiagem (disco, rolamento e volante motor bi-massa);
- As jantes e pneumáticos;
- Transporte de ocupantes que n\u00e3o viajassem no ve\u00edculo no momento da imobiliza\u00e7\u00e3o;
- × Avarias repetitivas causadas pela não reparação do veículo assistido.



Há alguma restrição de cobertura?

- ! Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada;
- ! O processamento de qualquer reembolso pelo Segurador está condicionado à apresentação pela Pessoa Segura da documentação original comprovativa das despesas efetuadas;
- ! Ausência de Portugal da Pessoa Segura superior a 60 dias consecutivos;
- ! A ausência de Portugal do veículo seguro no estrangeiro completar 60 dias consecutivos;
- ! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade do Sinistro participado, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio;
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo.
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Em caso de sinistro, seguir as instruções do Segurador e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das suas consequências;
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro;
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador;
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a cobertura dos riscos e eficácia da Apólice do prévio pagamento do prémio pelo Tomador do Seguro.

O pagamento do prémio pode ser efetuado por cheque bancário, cartão de crédito ou débito, ou outro meio eletrónico de pagamento.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura tem início após a finalização da garantia legal do Fabricante, caso esta ainda esteja em vigor. A cobertura pode ser por 12 meses; 24 meses ou 36 meses ou 60.000km, 100.000km; 150.000km ou Kms Ilimitados.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa, nos termos gerais de direito.